



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00320

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 621/2013
------	---

autor Deputado Augusto Coutinho DEM/PE	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Inciso II do art. 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercambio médico internacional, com diploma revalidado no País. (N.R)

JUSTIFICATIVA

O programa que visa a interiorizar a medicina e os médicos sem a devida validação do diploma é perigosa, pois a população será assistida por médicos sem a devida capacitação. A presente emenda tem como finalidade, revalidar o diploma dos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, possibilitando uma melhor avaliação dos médicos estrangeiros que pretendem atuar no Brasil.

PARLAMENTAR